



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Ano 12 - nº 1220



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022 CMDCA, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando o art. 40 da Lei 4137 de 24 de março de 2006, que criou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares;

Considerando deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA de 14 de julho de 2022;

Considerando o Decreto Municipal n. 11.304 de 01 de abril de 2022, que altera a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar;

RESOLVE;

Artigo 1º - Alterar a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar – CED CT:

Sociedade Civil: Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli - RG nº 17.375.234-2

Poder Público: Vera Lúcia Moreira Rodrigues – RG: 27.383.890-8

Poder Executivo: Natália Francielle Santana Cordeiro de Paula - RG. nº 48.960.736-6

Conselho Tutelar: Edna Rodrigues Nascimento - RG nº 28.154.600-9

Sheila de Souza Medina - RG nº 29.892.376-2

Artigo 2º - Se necessário proceder a substituição de quaisquer membros, o CMDCA adotará as providências necessárias.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 18 de julho de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 08/2022, 18 DE JULHO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015, conforme prevê o Art. 37 - incisos I e II;

Considerando as deliberações e aprovações nas Reuniões Ordinárias de 28 de abril de 2022 e 14 de julho de 2022;

Resolve:

Artigo 1º – Alterar a composição da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, cabendo a coordenação ao primeiro mencionado:

Nº / Nome / Doc. De identidade

1
Raíssa Helena de Moraes Rego Martins
35.266.338-4

2
Fernando Antoniassi
34.462.570-9

3
Debora Cristiane Rodrigues
44.464.080-0

4
Iara Auxiliadora de Menezes
40.933.190-9

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial dar início ao processo de escolha, em conformidade como o que prevê a Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 18 de Julho de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, após exaurimento dos demais meios possíveis, vem através do presente, com base no disposto nos artigos n.º 98, inciso IV e n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa FERNANDO LIMA DOS SANTOS CALHAS ME - CNPJ 14.344.152/0001-16, registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 31205.01-6, da lavratura da NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 054 de 30/06/2022 proveniente do Processo Administrativo nº 31132/2021, disponível para consulta por meio do Processo Digital ou junto ao Departamento de Fiscalização Tributária sito à Rua Dom Barreto, nº 1.211 sala 05 – Centro – Sumaré/SP, pelo prazo indicado no presente. Ficará, portanto, a empresa NOTIFICADA a providenciar,

no prazo de 20 (vinte) dias, as regularizações requeridas na referida notificação. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento da referida notificação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação. O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. SUMARÉ, 18 DE JULHO DE 2022 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – Fiscal Municipal Responsável: Gisele Aparecida Freitas – Matrícula nº 014656 Fone (19) 3399-5406 / e-mail: gisele.fiscal@sumare.sp.gov.br.

Extrato de Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para execução do Programa Próspera Família

Considerando que a Assistência Social abarca um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e a defesa de direito;

Considerando o artigo 23 da Lei nº 8.742/93 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê os serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

Considerando o art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Considerando que a parceria com Organização da Sociedade Civil visa o fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos municípios;

Considerando que a oferta municipal em parceria com a Organização da Sociedade Civil pressupõe o caráter público da oferta do Serviço, gratuito e de interesse público da sociedade, em especial dos usuários do SUAS;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS preconiza um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, cujas ações poderão ser executadas indiretamente por meio de Organização da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução SEDS 20, de 06 de abril de 2022, que dá nova redação aos anexos da Resolução SEDS nº 04, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Próspera Família e dá providências correlatas, com cronograma específico na execução das ações já enviado ao município;

Considerando a assinatura do Termo de Adesão – Programa Próspera Família, realizada pelo Prefeito Municipal Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben; Considerando que o Programa Próspera Família

tem como finalidade promover a mobilidade social e o rompimento do ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando que o objeto tem em seu foco o atendimento de famílias com responsáveis monoparentais, em situação de pobreza e extrema pobreza, com filhos de 0 a 6 anos, cadastrados e selecionados através do Cadastro Único para Programas Sociais;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo já realizou o repasse do recurso ao município no valor de R\$ 446.520,00 (quatrocentos quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais) para execução da meta de 480 (quatrocentos e oitenta) indivíduos por 12 (doze) meses, a partir de agosto/2022;

Considerando que é de responsabilidade da executora garantir condições aos beneficiários de participação nos encontros do programa;

Considerando que a entidade que executar o Programa Prospera Família tem como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

No sentido dos elementos formais que compõem o nexo da causalidade, pertinência e vinculação entre o objeto com a execução dos Serviços Socioassistenciais no âmbito da Gestão Política de Assistência Social no Município de Sumaré/SP, destacamos que a formalização de parceria para implantação do Programa Prospera Família, através de dispensa de chamamento público, está em consonância com a Proteção Social Básica, conforme prevê o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conjecturamos que o município de Sumaré possui público em vulnerabilidade social caracterizado por famílias que necessitam de acesso regular às políticas públicas de assistência social, tendo como características principais a essencialidade de proteção social, defesa de direitos socioassistenciais e a vigilância social, concedendo assim ao público com perfil a oportunidade de participação no Programa Prospera Família.

A Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social fundamenta a dispensa de chamamento público para a urgente celebração da parceria com uma Organização da Sociedade Civil na implantação do Programa Prospera Família.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 926, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 19.210/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDER LAZARO CASTRO RUZZA, portador do RG. nº 43.714.026-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01785639826, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 927, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 15.896/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado JESUS CLAUDINEI MARQUES, matrícula 901236, portador da cédula de identidade RG nº 17.375.061, do cargo de AUXILIAR TÉCNICO OPERAÇÃO EM SANEAMENTO B DAE, REF. PMS436, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 1 hora e 30 minutos diários.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 15 de junho de 2022.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Gerente: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição enzejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotarás providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 928, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 13.480/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora DIRCE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.074.021-0, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços como INSPETOR DE ALUNOS C.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

18 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 929, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 358/22, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 10.815/21 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 346318;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 358, de 04 de maio de 2022, o membro Ivonete Pereira de Camargo pelo servidor Hélio Zanine Martins.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Luis Cesar Sette
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 930, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 882, de 07 de julho de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, 6790/2022, 6794/2022 e 6873/2022, e os Decretos Municipais nº 8410, de 15 de março de 2011, e 11.389, de 08 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 18 de julho de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 882, de 07 de julho de 2022, de JULIANA CELEGATO ZERBETTO, portadora da Cédula

de Identidade RG nº 47.943.905-9, para o cargo de GERENTE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ